



TOMADE DE PREÇO 005/2018
25 de janeiro de 2018
Processo nº 018/18

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 10:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2018 na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referentes aos objetos especificados neste Edital, sendo executados nos Regime Contratação Direta e também Menor Preço por Item. Integram este Edital os seguintes anexos: Quantitativos, Declarações e Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a aquisição de material de construção conforme Anexo I deste edital, para serem usados na Secretaria de Obras ao longo do ano de 2018.

2. DO LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.1 O material descrito deverá ser entregue na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de General Câmara, sito Rua David Canabarro, 120, Centro, conforme solicitação da Secretaria.

3. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018
ABERTURA: 15.02.2018 ÀS: 10:00 HORAS
ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018
ABERTURA: 15.02.2018 ÀS: 10:00 HORAS
ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

3.1 O envelope nº: 01 (Da documentação) deverá conter:



- Contrato social da empresa e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- CPF e RG dos sócios diretores
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – CND/INSS;
- Anexo II preenchido e assinado
- Anexo III, quando não for o representante legal da Licitante que comparecer a Sessão.

3.2 A documentação acima deverá ser apresentada através do original ou cópia autenticada.

3.3 A documentação poderá ser autenticada na Secretaria Municipal de Administração até 24 horas antes do início do certame com a apresentação dos documentos originais e cópias.

4. DA PROPOSTA

4.1 Os envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que lavrará a ata da reunião. O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme o lote escolhido pelo licitante, redigida em linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, cujo o conteúdo incluirá:

- Assinatura do representante legal da empresa;
- Declaração de validade da proposta não inferior a 30 dias, sendo omissa a proposta, será considerado validade de 60 dias, e
- Preço para a execução dos serviços solicitados. Deverá incluir todos os serviços para o seu término, encargos sociais, impostos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1 O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: Menor Preço por Item.

5.2 No Anexo I está fixado o preço máximo permitido para cada item licitado.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE ENTREGA

6.1 O Pagamento para a empresa vencedora, fica condicionado a entrega do Material e posterior emissão da Nota Fiscal / Fatura. Após emissão da Nota Fiscal / Fatura, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

6.2 Os pedidos de entrega de material, aprovados pela Secretaria de Obras, serão feitos até o final do exercício, de acordo com a necessidade e demanda da Prefeitura. Após o dia 31.12.2018, o presente edital e o contrato perderá sua validade.

6.3 As despesas decorrente do objeto desta licitação deverá correr pelas seguintes classificações orçamentárias:



Secretaria de Obras – 131

6.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: Menor Preço por Item.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

8.2 A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:

Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam as exigências do Edital de Licitação;

II - as propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

Parágrafo Único - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

8.3 Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.

8.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9. DOS PRAZOS

9.1 O prazo para formalização do contrato, será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

9.2 Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.

9.3 O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo.

9.4 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme estipulado no item 11 deste Edital.

9.5 O prazo para início dos trabalhos referidos no objeto é de no máximo 24 horas após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

9.6 O prazo final para a entrega dos materiais é 31.12.2018, a partir da assinatura do contrato, sendo que após este prazo os



materiais não solicitados pelo município não serão mais solicitados e perderão sua validade.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE, pelo responsável por se acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado.
- DEFINITIVA MENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto da licitação aos objetivos previstos.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

A - Advertência;

B - Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração;

11.2 A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

11.3 A multa aplicada após regular processo Administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

11.4 Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

C - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos;

D - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. DAS GARANTIAS

12.1 A garantia dos produtos deverão ser as da fabricante dos materiais.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.

14. DAS INFORMAÇÕES

14.1 As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de Licitações do Município, situado na Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara CEP 95.820-000 fone: 51 3655 1399 – e-mail: compras@generalcamara.com ou planejamento@generalcamara.com.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1 É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

15.2. O Município de General Câmara, poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

15.3. A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

15.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

15.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

15.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

15.7 Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

15.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;

15.9 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes;

15.10 Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

15.11 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93.

General Câmara, 25 de janeiro de 2018.

JOSE GERALDO DIENFENTHAELER
Vice - Prefeito em Exercício no cargo de
Prefeito Municipal



Anexo I

Proposta Financeira

ORÇAMENTO- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO				
Material de construção / consumo para diversas obras/ reparos/ manutenção executados pela Prefeitura				
Item	Descrição	Unidade	Quant .	\$ Unitário
01	Pedra gres L:21cm x C:42cm A: 13 a15cm	unid	1.500	R\$ 3,93
02	Laje 50x100 gres	unid	300	R\$ 12,95
03	Cimento 50kg	sc	600	R\$ 36,40
04	Lona plástica preta 150 micras	m ²	1.000	R\$ 6,19
05	Telha ondulada fibrocimento 5mm 2,44mx1,10m 5mm	unid	300	R\$ 43,60
06	Telha ondulada fibrocimento 5mm 2,44m x 0,50m 4mm	unid	300	R\$ 15,38
07	Cumeeira fibrocimento 5mm	unid	20	R\$ 32,87
08	Arame queimado n°16	kg	40	R\$ 9,27
09	Arame queimado n°14	kg	20	R\$ 10,49
10	Prego para telha fibrocimento	kg	10	R\$ 11,94
11	Prego aço 17 x 27	kg	30	R\$ 9,99
12	Prego aço 19 x 39	kg	20	R\$ 9,78
13	Prego aço 12 x 12	kg	10	R\$ 12,64
14	Tabua 25 x 5,40x2,5	unid	100	R\$ 26,01
15	Tabua 20 x 5,40x2,5	unid	100	R\$ 20,45
16	Guia 15 x 5,40x2,5	unid	50	R\$ 16,31
17	Guia 7 x 5,40x2,5	unid	50	R\$ 8,73
18	Guia 5 x 5,40x2,5	unid	50	R\$ 5,99
19	Guia 10 x 5,40x2,5	unid	50	R\$ 11,32
20	Caibro 05x08x5,4	unid	50	R\$ 14,65
21	Ripa 25/3 alvenaria	unid	100	R\$ 3,75
22	Porta lisa madeira semi-oca completa 2,10 x 0,80 c/ dobradiças e fechadura	unid	10	R\$ 212,37
23	Janela madeira completa 1,00x1,20	unid	10	R\$ 278,57
24	Pia louça branca c/ coluna e torneira metal	unid	03	R\$ 151,95
25	Vaso sanitário com caixa acoplada	unid	10	R\$ 248,13
26	Tubo de concreto simples 20cm	unid	100	R\$ 26,17
27	Tubo de concreto simples 30cm	unid	120	R\$ 30,45
28	Tubo de concreto simples 40cm	unid	200	R\$ 44,25
29	Tubo de concreto simples 50cm	unid	50	R\$ 65,35
30	Tubo de concreto simples 60cm	unid	250	R\$ 82,65
31	Tubo de concreto simples 80cm	unid	30	R\$ 171,75
32	Tubo DN 1000 mf simples	unid	30	R\$ 270,00
33	Bloco concreto PVS h = 6 cm	m ²	100	R\$ 32,00
34	Ferro aço 12mm – barra 12m	barra	20	R\$ 51,45
35	Ferro aço 10mm – barra 12m	barra	100	R\$ 34,00
36	Ferro aço 8mm – barra 12m	barra	120	R\$ 23,95
37	Ferro aço 6mm – barra 12m	barra	150	R\$ 14,45
38	Fossa séptica cilíndrica concreto p/ 10 pessoas	unid	03	R\$ 90,00
39	Sumidouro cilíndrica concreto p/ 06 pessoas	unid	03	R\$ 90,00
40	Tinta acrílica /PVA interna / externa galão 18 l	unid	20	R\$ 219,22
41	Tinta acrílica /PVA branca / galão 18 l	unid	15	R\$ 168,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

42	Tinta acrílica /PVA verde / galão 18 l	unid	20	R\$ 179,25
43	Tinta acrílica /PVA azul / galão 18 l	unid	20	R\$ 179,22
44	Tinta esmalte 3,6l	unid	20	R\$ 64,95
45	Galão massa corrida 18 l	unid	05	R\$ 66,60
46	Piso cerâmico classe API 4	m ²	500	R\$ 14,61
47	Rolo tela soldável 25m	unid	03	R\$ 496,00
48	Tijolo cerâmico 6 furos	unid	3000	R\$ 0,46
49	Metade tijolo cerâmico 6 furos	unid	300	R\$ 0,35
50	Tijolo maciço	unid	2000	R\$ 0,53
51	Cimento cola 20 kg	unid	2000	R\$ 0,10
52	Rejunte 1 kg	unid	50	R\$ 4,20
53	Cal para pintura 25kg	unid	250	R\$ 9,00
54	Balde de alvenaria 18 l	unid	08	R\$ 122,85
55	Forro PVC	m ²	800	R\$ 13,45
56	Meia cana PVC	unid	50	R\$ 4,60
57	Emenda PVC	unid	15	R\$ 4,33
58	Acabamento de canto	unid	20	R\$ 3,50
59	Caixa d'água 5000 lts	unid	02	R\$ 1.640,00



ANEXO II

A
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS
Comissão de Licitação
Ref. XXXXXXXXXX/2018

DECLARAÇÃO

A Licitante _____ por seu representante legal Sr.(a) _____ RG número _____ e CPF número _____, abaixo assinado, ciente do direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente a fase de habilitação, conforme Lei Federal nº 8666/93, se habilitada, DECLARA renunciar ao citado direito para os devidos fins.

_____, ____ de _____ 2018.

Empresa



Anexo III

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo

Local e Data

Assunto: Licitação XXX/XXXX

Designação de Representante

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número _____ e CPF número _____ na qualidade de responsável legal pela licitante _____ vem pela presente informar a V.S^a que o Sr.(a) _____ Carteira de Identidade número _____ e CPF _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante